



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 5.248, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.007.**

**EMENTA:** Abre à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 408.996,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEISR REAIS), do convênio firmado entre o Ministério de Assistência e Previdência e o Município de Duque de Caxias para Programas de Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.025, de 30 de dezembro de 2006, **D E C R E T A**;

Considerando os repasses de recursos financeiros de Convênios celebrado entre o Ministério de Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias;

Considerando que este recurso tem por finalidade o desenvolvimento de Projetos na área de Assistência Social, conforme solicitado no ofício nº 1750/SMAS e extratos bancários em anexo;

Considerando o ingresso da importância de R\$ 408.996,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEISR REAIS);

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 408.996,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEISR REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMAS	GS	17.91.08.243.0067.2.0081	3390.39.05	221.000,00
SMAS	GS	17.91.08.244.0067.2.0085	3390.39.05	23.100,00
SMAS	GS	17.91.08.244.0067.2.0087	3390.39.05	72.520,00
SMAS	GS	17.91.08.243.0068.2.0094	3390.39.05	54.376,00
SMAS	GS	17.91.08.243.0068.2.0096	3390.39.05	26.000,00
SMAS	GS	17.91.08.244.0069.2.0112	3390.39.05	12.000,00

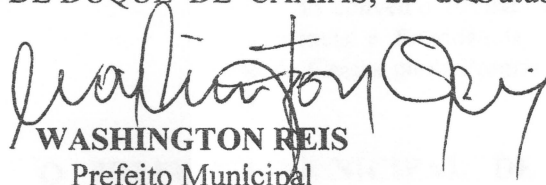
Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, terá como recurso a transferência de valores feita pela União Federal, por intermédio do Ministério da Assistência Social, e aberto em conformidade com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 22 de Outubro de 2007.

  
**WASHINGTON REIS**  
Prefeito Municipal

Publicado no Boletim Oficial  
N.º 664 de 22 / 10 / 20 07  
